



São João Prev
Juntos garantindo o futuro!
Autarquia Municipal Criada
pela Lei 1.133 de 27/06/2003

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
CNPJ 05.774.894/0001-90



**ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV.**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de dois mil e vinte, às 09h00min (nove horas), na Sede do São João Prev - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, sito a Rua Senador Saraiva, 136 – Centro, reuniram-se de forma virtual o Superintendente Sr. Sérgio Venício Dragão, a Diretora Administrativa/Financeira Livia Ricetti Oliveira e os Membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista. Os trabalhos tiveram início com a presença do Presidente Sr. Cironei Borges de Carvalho e dos Membros: Amélia Aparecida Guerreiro; Thárcio de Luccas Mendonça Azevedo, Mario Henrique Fagotti Vassão, Sr. Luis Carlos Evaristo e Sr. José Roberto Felipe - Suplente.

Com quórum para realização da reunião, o Superintendente Sr. Sérgio Venício Dragão apresentou ao Presidente e Membros do Conselho considerações sobre a Lei Complementar nº 4.661 de 28/04/2020 que “Dispõe sobre a Inclusão do § 7º no Artigo 2º da Lei Complementar nº 4.207 de 24/10/2017. Sendo o Parágrafo incluído com a seguinte redação: “ **§ 7º - Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – São João Prev autorizado a transferir, no todo ou em parte, recursos financeiros da conta identificada pela sobra da despesa administrativa e caracterizada como taxa de administração para o Plano Financeiro, cujos recursos serão destinados especificamente ao pagamento de benefícios do referido plano, no transcorrer do exercício financeiro de 2020.**” Na sequência foi apresentado aos Conselheiros justificativas do Sr. José Carlos da Silva Dória - Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal, onde o mesmo apresentou as devidas justificativas e esclarecimentos acerca da inclusão do § 7º no Artigo 2º da Lei Complementar nº 4.207 de 24/10/2017.

Após a apresentação das justificativas o Superintendente Sr. Sérgio Venício Dragão fez suas considerações a respeito das Aplicações Financeiras do período de março e abril de 2020, a situação econômica do país e os rendimentos desses períodos.

Os Membros do Conselho Fiscal solicitam que seja juntada a Ata do Conselho Administrativo, onde o Presidente do Conselho faz suas justificativas.

Os relatórios para análise das informações de abril/2020, sendo : Balancetes da Receita e Despesa, Relatório de Receitas e Despesas - onde são demonstradas as Receitas de

Contribuições Previdenciárias, Despesas Previdenciárias e Administrativas, Receitas de Compensação Previdenciária entre o Regime Geral e o Regime Próprio (Comprev), Receitas de Aportes realizados, Relatório dos Investimentos - Rendimentos das Aplicações Financeiras, Conciliações Bancárias dos Investimentos e contas correntes e Demonstrativo dos Saldos Bancários, bem como os Balanços de Encerramento do Exercício de 2019 foram encaminhados aos Membros do Conselho via e-mail, para suas considerações e aprovação.

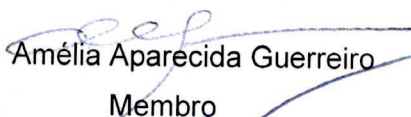
Após análise de todos os documentos e relatórios apresentados, houve por parte dos presentes o entendimento de que a documentação está regular, não havendo, portanto, qualquer ressalva ou recomendação. Nada mais havendo a ser analisado, a reunião foi encerrada às 10h00min (dez horas) do mesmo dia e eu, Edilaine Aparecida Trindade, na qualidade de secretária lavrei a presente. São João da Boa Vista, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de dois mil e vinte.



Cironei Borges de Carvalho
Presidente



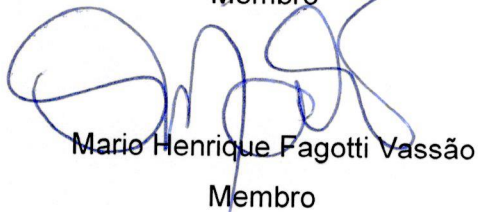
Luis Carlos Evaristo
Membro



Amélia Aparecida Guerreiro
Membro



Thárcio de Luccas M. Azevedo
Membro



Mario Henrique Fagotti Vassão
Membro



Edilaine Aparecida Trindade
Secretária



José Roberto Felipe
Suplente